



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 113, de 5 de abril de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 204/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para cromatógrafos a gás em linha, aprovado pela Portaria Inmetro nº 188/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.013256/2021-54 e do sistema Orquestra nº 2140391, resolve:

Art. 1º Alterar a designação do modelo de cromatógrafo a gás em linha aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, que passa a ser 370XA.

Art. 2º Alterar o subitem 5.3 do item 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, que aprova o modelo 370 de cromatógrafos a gás em linha, marca Rosemount, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

#### 5.3 Firmware e software

A CPU do cromatógrafo 370 utiliza o firmware 3.0.1 para cromatógrafos fornecidos até a data da publicação da presente portaria e firmware 4.0.1 para cromatógrafos fornecidos após a data de publicação da presente portaria.

Este firmware é dividido em três partes:

I - área de controle de válvulas e operação do sistema cromatográfico, incluindo detectores, geração e integração dos cromatogramas e emissão dos resultados;

II - área de memória de dados, onde são guardados, de forma segura, os resultados das análises, audit trails, e configurações;

III - programas aplicativos, para determinação da densidade/massa específica e poder calorífico do gás, os quais são recursos auxiliares de operação e não previstos para controle metrológico, uma vez que, pelos regulamentos brasileiros, os cálculos de propriedades do gás são previstos para serem feitos pelos computadores de vazão.

5.3.1 O firmware de controle do Cromatógrafo é inacessível para edição e não volátil.

5.3.2 A parte volátil dos programas é protegida por uma bateria de backup.

5.3.3 O sistema operacional do cromatógrafo 370 pode ser acessado pelo painel local ou pelo software de configuração e monitoração MON 2020.

5.3.4 Todos os acessos ao ambiente de configuração, tanto com o MON 2020 como pelo teclado são registrados no Audit Trail, bem como eventos alarmes e histórico de medições e calibrações.

5.3.5 As medições executadas pelo cromatógrafo 370 são comunicadas para o sistema supervisorio e para o Computador de Vazão pelas portas seriais RS485/232 ou Ethernet. (NR)

Art. 3º Substituir o Anexo 7 da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, pelo anexo da presente portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
05/04/2022, ÀS 16:56, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1171894** e o código CRC  
**F79F48AF**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

**ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 113, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

**Marcação INMETRO**

Certificação para operação em área classificada Ex d



Certificação de Aprovação de Modelo para medição Fiscal e transferência de custódia



Marcações metrológicas obrigatórias, grafadas de forma indelével sobre fita metálica de dimensões 72 x 670mm, fixada ao redor da parte superior do cromatógrafo



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 204, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.



**REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT**

**INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**ANEXO 7**

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001